



LIDO NA SESSÃO DO DIA
 08 MAR 2016
 1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
			453136

APROVADO (A)
 VAI AO EXPEDIENTE
 Em 08 / 03 / 20 16
 1º Secretário

AUTOR: Coletivo

REQUEREM à Mesa Diretora a concessão de “Voto de Louvor” aos integrantes da corporação do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Rondônia.

Os Parlamentares que a presente subscrevem, requerem a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, consoante o estatuído no artigo 181, inciso XII, Voto de Louvor aos integrantes da corporação do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Rondônia (CBMRO), pelos atos de coragem, bravura, prevenção, combate, salvamentos e socorros públicos, exercendo sempre suas atividades de Defesa Civil com dedicação a corporação.

Plenário das Deliberações, 02 de março de 2016.

Dr. Neidson
 Deputado Estadual/RO

JUSTIFICATIVA

Sônia Benca
 Dep. Estadual / PT do B
 Jesuino Boabato
 Dep. Estadual / PT do B

Senhores Parés,

A presente proposição tem por escopo homenagear com Voto de Louvor os integrantes da corporação do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, pela árdua função que exercem em prol da Segurança Pública e da Defesa Civil.

É sabido que a atividade fim desse órgão de segurança pública consignado é de prevenção e combate a incêndio, busca, salvamento e defesa civil, consoante o preceituado no artigo 144, inciso V, § 5º, Parte final da Carta Magna, *In verbis*:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

V-policiais militares e **corpo de bombeiros militares**. (Grifamos)

§ 5º. Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividade de defesa civil.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
 Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
-----------	--	--------------	----

AUTOR: Coletivo

As atribuições e funções do corpo de bombeiros militares diz respeito a tranquilidade pública e a salubridade pública, ambas constituem a integração da ordem pública.

Importante frisar nesta oportunidade que o Corpo de Bombeiros Militares no Brasil, foi criada pelo então Imperador D. Pedro II em 1856.

Com a Proclamação da República, os Estados que possuíam melhores condições financeiras passaram a constituir seus próprios Corpos de Bombeiros, corporações criadas dentro da estrutura das Forças Estaduais, antiga denominação das atuais polícias militares.

No ano de 1915, a legislação federal passou a permitir que as forças militarizadas dos Estados pudessem ser incorporadas ao Exército Brasileiro, em caso de mobilização nacional. Em 1917 o Corpo de Bombeiros da capital federal tornou-se oficialmente Reserva do Exército, posteriormente a referida corporação então integrantes das forças Estaduais, participaram com vigor dos conflitos armados que atingiram o país.

Em destarte, ressalta-se que o patrono do Corpo de Bombeiros Militares foi o imperador D. Pedro II, conforme o mencionado acima, este representou e representa uma grande nobreza de espírito e coração, monarca humano, criador do Corpo de Bombeiros do Brasil, em 02 de julho de 1856, data esta que passou a ser comemorada pelo dia tão importante de uma profissão tão essencial para a vida e dignidade de todo cidadão.

“Assim, em respeito e reconhecimento da nobre e notável atividade exercida pelos integrantes do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Rondônia-CBMRO, bem como a importante e essencial função exercida por sua corporação em razão da segurança pública de todos, é que Requeiro nesta casa de Leis, junto aos nobres e ilustres Pares a aprovação da presente proposição”.

Dr. Neidson
Deputado Estadual/RO

Sônia Benedita Jesuino Boaband
Deputado / PMDB
ALEIRO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br